



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “*Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados na obtenção, processamento e análise de dados planialtimétricos, altimétricos e georreferenciados de precisão, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais no município de Mineiros do Tietê, conforme as normas técnicas vigentes, utilizando tecnologia de ponta e metodologias geodésicas avançadas, com o fornecimento de material, mão de obra, maquinários, equipamentos, projetos e garantia, de acordo com a necessidade da Administração*”.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação de serviços especializados para a obtenção, o processamento e a análise de dados planialtimétricos, altimétricos e georreferenciados se justifica pela necessidade de subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural no município de Mineiros do Tietê. Atualmente, a Prefeitura não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos modernos para a realização desses levantamentos, o que compromete a precisão dos dados e pode gerar inconsistências nos projetos e orçamentos de obras públicas.
- 2.2. Os levantamentos topográficos são fundamentais para a execução de projetos de recapeamento, pavimentação, implantação de galerias de águas pluviais, construção de parques, praças e edificações públicas. A falta de dados precisos pode resultar em falhas de planejamento, atrasos e aumento de custos durante a execução das obras.
- 2.3. Além disso, foi realizada um levantamento junto à equipe de planejamento da atual administração para identificar os projetos que demandarão a captação de recursos e a execução de obras, sendo estimada uma área total de aproximadamente 100.000 m<sup>2</sup> que necessitará de levantamentos topográficos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Considerando a necessidade de atender a essas demandas de maneira ágil e eficiente, a solução mais adequada é o registro de preços, garantindo flexibilidade na prestação dos serviços conforme a necessidade da administração municipal.

- 2.4. Dessa forma, a presente prestação de serviços busca otimizar o planejamento e a execução das obras públicas, garantindo maior precisão na elaboração dos projetos, redução de riscos de inconsistências técnicas e melhor alocação dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência e qualidade das intervenções urbanas e rurais do município.

### 3. MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. O presente Registro de Preços será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a eventual prestação de serviços comuns de engenharia quando o valor estimado estiver dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
- 3.2. A modalidade Registro de Preços justifica-se pela necessidade de prestação dos serviços de forma sob demanda, garantindo agilidade e flexibilidade para atender às necessidades da administração municipal conforme forem surgindo. Esse modelo possibilita que a Prefeitura solicite os serviços gradualmente, evitando contratações emergenciais e garantindo maior previsibilidade no planejamento orçamentário.
- 3.3. O procedimento para a eventual prestação de serviços seguirá todas as exigências legais, assegurando transparência, impessoalidade, moralidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O contrato resultante estabelecerá os critérios de execução, prazos, penalidades e requisitos técnicos, garantindo que a prestação dos serviços ocorra dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços aqui descritos se enquadra como especializada em engenharia, dada a complexidade e a especificidade envolvidas na execução de levantamentos planialtimétricos cadastrais georreferenciados. A empresa licitante deverá contar com corpo técnico qualificado, equipamentos de alta precisão e expertise comprovada na área de topografia e geoprocessamento, assegurando a entrega de produtos que atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes.
- 4.2. Os trabalhos exigem conhecimento técnico-científico especializado, sendo indispensável a utilização de Estações Totais, GNSS geodésicos de alta precisão e, quando aplicável, drones para aerolevanteamento, bem como softwares de geoprocessamento compatíveis com os sistemas municipais. A empresa prestadora de serviços será responsável pela coleta, processamento e análise dos dados, garantindo a obtenção de informações precisas e confiáveis para subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura, como recapeamento, pavimentação, implantação de galerias de águas pluviais, construção de parques, praças e edificações públicas.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de dados planialtimétricos, altimétricos e georreferenciados de alta precisão. A empresa prestadora de serviços será responsável por todas as etapas do levantamento, desde a coleta até o processamento e a análise das informações obtidas. Para isso, deverão ser utilizadas metodologias de medição rigorosas, garantindo a compatibilidade dos dados com os sistemas de geoprocessamento utilizados pela Prefeitura. O levantamento deverá ser realizado por meio de equipamentos de alta precisão, como Estações Totais, GNSS geodésico e, quando aplicável, drones para aerolevanteamento, permitindo a especificação detalhada de feições naturais e artificiais, incluindo vias públicas, edificações, sistemas de drenagem, redes de infraestrutura, áreas de preservação e demais elementos relevantes.
- 4.4. Os produtos finais a serem entregues deverão conter plantas topográficas georreferenciadas, memoriais descritivos e relatórios técnicos detalhados, além de arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

geoprocessamento, garantindo sua utilização para subsidiar projetos de infraestrutura, como recapeamento, pavimentação, implantação de galerias de águas pluviais e construção de edificações públicas. A execução dos serviços seguirá uma seleção de medição baseada na área elevada, expressa em metros quadrados (m<sup>2</sup>), sendo o pagamento realizado conforme a entrega e validação dos produtos pela fiscalização municipal. Os prazos de execução devem respeitar as Ordens de Serviço emitidas pela administração municipal, garantindo que os levantamentos sejam realizados dentro do período estipulado, com qualidade e especificações conforme exigências deste Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 5.1. A prestação do serviço de levantamento planialtimétrico cadastral se enquadra como um serviço especializado de engenharia, dada a sua complexidade técnica e operacional. Assim, a empresa licitante deverá contar com um corpo técnico altamente especializado, equipado com tecnologia de ponta e colaboradores devidamente capacitados, além de comprovar expertise especializada na realização de levantamentos topográficos e no georreferenciamento de áreas. Essa experiência deverá ser evidenciada por meio de um acervo técnico robusto que comprove a execução de atividades similares. Nesse sentido, observe-se:
- 5.2. A eventual prestação de serviços será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2024.
- 5.3. Os serviços, materiais, equipamentos e maquinários a serem prestados e fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes para a execução de levantamentos planialtimétricos, altimétricos e georreferenciados, em especial a ABNT NBR 13.133/1994, bem como às demais diretrizes aplicáveis à captação, processamento e análise de dados topográficos. Todos os itens devem cumprir padrões rigorosos de qualidade e segurança, garantindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a precisão e confiabilidade dos dados obtidos, de forma a subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura e o técnico planejamento do município.

- 5.4. A Prefeitura, através da fiscalização, poderá aceitar ou negar o recebimento dos serviços e materiais caso não atendam as especificações exigidas nas peças técnicas supracitadas, caso em que a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do material ou a correção dos serviços realizados, sob pena do não recebimento dos serviços.
- 5.5. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:
- 5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 5.5.2. Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices: Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1,00 (um), ( $ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P$ ), Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,00 (um), ( $ILC = A.C / P.C$ ) E Índice de Endividamento Total, igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinco), ( $IET = P.C. + E. L. P / A.T$ ).
- 5.5.3. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar “Patrimônio Líquido” ou “Capital Social” mínimos de R\$ 11.448,23, ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da prestação de serviço (§ 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5.4. Comprovar que a empresa licitante e seus profissionais possui registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de arquitetura (CAU) ou entidade de classe pertinente bem como o que pagamento de suas taxas estejam em dia;
- 5.5.5. Comprovar capacidade técnica mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão competente (CREA/CAU/CFT/outro) comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, conforme Artigo 67º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre os itens de maior relevância, qual sejam:

- 5.5.5.1. Execução Levantamento planimétrico cadastral de áreas – mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem disposta na Planilha Orçamentária.
- 5.5.6. Comprovar capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável técnico da execução dos serviços, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as exigências dispostas no item 5.4.2. acima. Ressalte-se que a comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, cópia de registro em CTPS ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 5.5.7. Apresentar declaração em que indique Engenheiro(a) Civil que será responsável pelos serviços, e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica, com atribuições para o acompanhamento dos serviços, orientação, direção, execução e comando dos funcionários e responsabilidade para comunicação direta com os fiscais da Prefeitura, devendo a declaração vir assinada conjuntamente pelo indicado, como anuência expressa da indicação, sob pena de inabilitação.
- 5.5.8. Conforme disposto no Artigo 63, § 3º da Lei 14.133 de, 1 de abril de 2021, a visita técnica aos locais da prestação de serviços é facultativa e poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 5.5.9. Apresentar declaração em que contenha a indicação do pessoal técnico e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a manifesta ciência de que deverá apresentar para a Prefeitura, como condição para assinatura do contrato, os certificados de capacitação da equipe.

5.5.10. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. A identificação da ausência profissional indicada pelos fiscais da Prefeitura poderá caracterizar subcontratação total do objeto.

5.6. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica, indicada e qualificada conforme os documentos de habilitação apresentados, possua os certificados de capacitação necessários para a execução dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, a saber:

5.6.1. Capacitação em Operação de Equipamentos Topográficos: Certificações e treinamentos que comprovem a aptidão dos profissionais para a operação segura de equipamentos de levantamento topográfico (tais como Estação Total, GNSS de alta precisão e, quando aplicável, drones para aerolevanteamento), bem como o cumprimento das normas de segurança no trabalho aplicáveis às atividades de campo, assegurando a integridade dos colaboradores e a eficiência na execução dos serviços.

5.7. Dentre outras obrigações da prestadora de serviços, destaca-se:

5.7.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- 5.7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, colaboradores devidamente registrados pela sua empresa sob penas de, se não cumprido, ser caracterizado como subcontratação, sendo assim, não aceito pela municipalidade.
- 5.7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;
- 5.7.4. Indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência dos serviços executados, sem prejuízo de outras responsabilidades;
- 5.7.5. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento de material ou na prestação do serviço;
- 5.7.6. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 5.7.7. Efetuar a troca do material empregado na realização dos serviços objeto desta licitação, caso não esteja de acordo com os padrões exigidos;
- 5.7.8. Arcar com todas as despesas originadas em razão da prestação dos serviços, tais como encargos trabalhistas, honorários técnicos, equipamentos, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços;
- 5.8. A empresa deverá apresentar, junto com a proposta comercial, sob pena de invalidação da proposta, uma declaração na qual se comprometa, pelo prazo estipulado contratualmente – conforme as disposições aplicáveis aos contratos de prestação de serviços –, a garantir a plena qualidade e precisão dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral. A prestadora de serviços se obriga a corrigir, de imediato, quaisquer erros ou inconsistências nos dados fornecidos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

sem que isso acarrete ônus adicional para a Prefeitura, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.9. A responsabilidade pela exatidão, integridade e confiabilidade dos dados topográficos prestados ficará a cargo exclusiva da empresa prestadora de serviços, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento adicional, exceto na ocorrência de falhas que comprometam a utilização dos dados para a execução dos projetos públicos subsequentes.

5.10. A empresa prestadora de serviços deverá fornecer para a Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

5.10.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, com base no valor total do contrato, em nome do colaborador que irá realizar o acompanhamento e execução da prestação de serviços de comprovação de vínculo entre este e a empresa.

5.10.2. Nome, formação, nº do CREA/CFT/CRTS/CAU da empresa ou, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

5.10.3. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Prova de Registro no CREA/CFT/CRTS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual conste responsável técnico com competência para os Artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), bem como certidão negativa de débitos do referido órgão.

5.10.4. Garantia de execução da obra, em uma das modalidades permitidas por lei para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a duração do contrato, inclusive prorrogações, se houver. Esta garantia tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

coabrindo eventuais inadimplências e garantindo a finalização dos serviços dentro dos prazos e especificações estabelecidos. A ausência da entrega da garantia conforme estipulado resultará na desclassificação da empresa.

5.10.5.A Diretoria de Projetos, Obras e Habitação analisará a documentação técnica a ser enviada pelo Departamento de Licitação e Contratos, os documentos entregues e, se de acordo, emitirá a Ordem de Serviços.

5.10.6.A critério da Administração, os serviços poderão ser realizados fora do chamado horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante comunicação prévia à prestadora de serviços, e respectiva autorização da Prefeitura.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A realização dos serviços estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em uma ficha de fiscalização, cuja cópia será encaminhada à prestadora de serviços, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

6.2. Ficam reservados à Fiscalização e ao Gestor do Contrato, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ATA de Registro de Preços, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Aceitando a empresa prestadora de serviços, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

## 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestadora de serviços deverá executar os serviços solicitados a cada demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, e o não atendimento implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 8. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços formalizada entre Prefeitura e Detentora da Ata para execução do objeto licitado terá vigência de 1 (um) ano, observada a execução por demanda do escopo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a obrigação de garantia da qualidade da via rural após término da obra.
- 8.2. O pagamento da contratada será efetuado com aferição dos serviços através da medição que ocorrerá a entrega de cada demanda solicitada, proporcional ao serviço apurado referente a demanda avaliada, atestada pelo fiscal e gestor do contrato.
- 8.3. Na Nota Fiscal emitida pela contratada deverão estar discriminados os materiais utilizados e os serviços realizados constando número da medição referida e demais informações pertinentes ao serviço como número do contrato.
- 8.4. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, ao que eventual erro ou correção no documento devolverá o prazo para realização do pagamento pela Prefeitura.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Mineiros do Tietê/SP, 10 de março de 2025.

---

**Lucas Garro Marcellino**

Diretor do Departamento de Obras, Projetos e Habitação